

DELIBERAÇÃO Cad/CCEE nº 0599/2015

O Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, nos termos do art. 15, e do inciso III do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e do inciso IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, **decidiu, por unanimidade**, em sua 816ª reunião, de 30/07/2015, aprovar o desligamento do agente (i) Rhotoplas Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. (RHOTOPLAS) - CNPJ nº 64.822.521/0002-98, sucedido por Rhotoplas Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. (RHOTOPLAS MATRIZ) - CNPJ nº 64.822.521/0001-07, em razão de transferência de atividade da filial para a matriz; e o desligamento compulsório com sucessão do agente (ii) UTE São Borja Geradora de Energia Elétrica S.A. (SAO BORJA) – CNPJ nº 10.420.690/0001-91, sucedido por UTE IGUAÇU BORJA ENERGÉTICA LTDA. (UTE IGUACU BORJA) – CNPJ nº 10.348.446/0001.65, em razão de transferência de autorização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.236/2015. O efeito dos desligamentos dar-se-á a partir de 1º de julho de 2015.

São Paulo, 30 de julho de 2015.

Rui Guilherme Altieri Silva

Antônio Carlos Fraga Machado

Roberto Castro